Lei 45/85

"Reajusta Abono de Família"

A Câmara Municipal de Tocantins, aprov
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - O abono de salário família concedid
aos Servidores do Quadro geral do Município passa
a ser de CR$ 4.000,00 (Quatro mil Cruzeiros), a par
tir de 1º de Novembro de 1985.

Art. 2º - As despesas decorrentes com o reajuste
do abono de família autorizado no artigo anterior,
correrão à conta de dotações próprias do orçamento
vigente e eventuais Créditos Suplementares.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Novem-
bro de 1985.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tocantins, 22 de novembro de 1985.

José Gilmar de Arruda
Angelina de Arruda
Prefeito Municipal